CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02 / 01 / 2001

Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 30 / 11 / 1982

PROJETO DE LEI Nº 141/82

ASSUNTO
Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0047

LEI Nº 5681 DE 11 / 01 / 1983

DIOM Nº 7557 DE 11 / 01 / 1983

ARQUIVO

Proj de Lei nº 141

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 5681 DE 11 DE Janeiro DE 1983

Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído na estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, de que trata a Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982, o Departamento de Relações Públicas, compreendendo:

a) Serviço de Relacionamento com Autoridades;

b) Serviço de Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 2º - O Serviço de Mecanografia, integrante do Departamento de Comunicação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, passa a pertencer ao Departamento de Administração da mesma Secretaria, ficando criado e incluído no referido Departamento de Comunicação o Serviço de Audio-Visual.

Art. 3º - São criados e incluídos na lotação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas 1 (hum) cargo em comissão de Diretor, CC.2, do Departamento de Relações Públicas, e 3 (três) funções gratificadas do símbolo FG.1, correspondentes às chefias dos Serviços de Audio-Visual, Relacionamento com Autoridades e Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos de que trata o art. 4º da Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Janeiro DE 1983.

José Barros de Alencar

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aristides Cavalcante Quixadá Felício
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MENSAGEM Nº 0047

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 844
Data 30-11-82

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei, através do qual são propostas algumas modificações na estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas do Município.

Como é do conhecimento dessa Egrégia Casa do Povo, a referida Secretaria Municipal foi criada pela Lei nº 5.639, de 19.10.82, em substituição à antiga Assessoria de Relações Públicas. Ocorre que, naquela oportunidade, previu a lei, como integrantes da nova Secretaria, apenas dois Departamentos - o de Administração, como órgão de atividades-meio, e o de Comunicação, responsável pelas atividades-fim.

Entretanto, a prática do cotidiano tornou evidente uma falha nessa estrutura, representada pela ausência de um órgão destinado, de um lado, ao relacionamento direto com as autoridades em geral e, do outro, às promoções e pesquisa de opinião pública, na conformidade do que se conceitua como atividades específicas de Relações Públicas.

Daí procurar-se, agora, com o projeto de lei em referência, suprir a lacuna, através da inclusão, na estrutura da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, de um Departamento de Relações Públicas, com o Serviço de Relacionamento com Autoridades e o Serviço de Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Acredito que a modificação estrutural ora proposta haverá de dar melhores condições de trabalho à aludida Secretaria, cuja existência tornou-se absolutamente imprescindível à formação de uma boa imagem da Prefeitura junto ao público em geral.

Como decorrência da criação do Departamento de Rela-

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Barros de Alencar
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ções pública, prevê o projeto a transposição do Serviço de Mecanografia, atualmente integrando o Departamento de Comunicação, para o Departamento de Administração, visto tratar-se de um órgão de atividades-meio, destinado a prestar os serviços de sua especialidade a todos os demais setores de trabalho da Secretaria. Também propõe-se a criação de um Serviço de Audio-Visual, a fim de completar a estrutura interna do Departamento de Comunicação.

Certo da aprovação da propositura, por consubstanciar matéria de real interesse para a Administração, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares os meus protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 1982.

Eng.º José Aragão e Albuquerque Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

PROJETO DE LEI nº 141-82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Às Comissões de Legislação e Finanças.

Em 30-11-82

Ao Vereadora Inez Pinheiro para relatar. Em 05/01/83

Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído na estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, de que trata a Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982, o Departamento de Relações Públicas, compreendendo:

a) Serviço de Relacionamento com Autoridades;

b) Serviço de Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 2º - O Serviço de Mecanografia, integrante do Departamento de Comunicação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, passa a pertencer ao Departamento de Administração da mesma Secretaria, ficando criado e incluído no referido Departamento de Comunicação o Serviço de Audio-Visual.

Art. 3º - São criados e incluídos na lotação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas 1 (hum) cargo em comissão de Diretor, CC.2, do Departamento de Relações Públicas, e 3 (três) funções gratificadas do símbolo FG.1, correspondentes às chefias dos Serviços de Audio-Visual, Relacionamento com Autoridades e Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos de que trata o art. 4º da Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. discussão
Em 6/12/1982
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/12/1982
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Finanças
Em 7/12/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6/1/83 19 83
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 01/83

AO PROJETO DE LEI Nº 141/82 - Mensagme nº 0047

O Exmo.Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração da Casa o incluso projeto de lei que " Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências".

A mencionada modificação refere-se à inclusão na estrutura daquela Secretaria do Serviço de Relacionamento com Autoridades e Serviços de Promoções e Pesquisa de Opinião Pública haja vista que a prática do cotidiano tornou evidente uma falha naquela estrutura, representada pela ausência de um órgão destinado às atividades acima mencionadas, na conformidade do que se conceitua como atividades específicas de Relações Públicas.

Vale ressaltar, que as despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta dos recursos de que trata o art. 4º da Lei Nº 5.639, de 19 de outubro de 1.982.

Nestes termos, estas Comissões manifestam - se pela aprovação da propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de janeiro de 1.982

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/82

Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências.

APROVADO
Em 7/1/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído na estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, de que trata a Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982, o Departamento de Relações Públicas, compreendendo:

a) Serviço de Relacionamento com Autoridades;

b) Serviço de Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 2º - O Serviço de Mecanografia, integrante do Departamento de Comunicação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas, passa a pertencer ao Departamento de Administração da mesma Secretaria, ficando criado e incluído no referido Departamento de Comunicação o Serviço de Audio-Visual.

Art. 3º - São criados e incluídos na lotação da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas 1 (hum) cargo em comissão de Diretor, CC.2, do Departamento de Relações Públicas, e 3 (três) funções gratificadas do símbolo FG.1, correspondentes às chefias dos Serviços de Audio-Visual, Relacionamento com Autoridades e Promoções e Pesquisa de Opinião Pública.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos de que trata o art. 4º da Lei nº 5.639, de 19 de outubro de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de janeiro de 1983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 007 /83

Fortaleza, 10 de janeiro de 1983.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Modifica a estrutura de organização da Secretaria de Imprensa e Relações Públicas e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Sérgio Costa
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA